

A FACE MILITAR DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA / DOUTORES OU SOLDADOS? O DEBATE SOBRE O ENSINO MILITAR NO IMPÉRIO

Beatriz R. da Costa e Cunha / UERJ - Eixo 3 - Cultura e práticas escolares

Acompanhando a profissionalização do exército, tem início o questionamento acerca da formação dos oficiais e da falta de habilitação dos soldados. Ou seja, a instrução militar entra em pauta. Em realidade, essa discussão já ocorria desde o período regencial, diante da impossibilidade manifestada pelas forças disponíveis, quer seja a Guarda Nacional ou o Exército de Linha em restabelecerem a ordem interna ameaçada pelas rebeliões, tornando necessária a reorganização do Exército.

Relacionadas com a estabilização da ordem política que se seguiu ao fim das revoltas provinciais, as reformas faziam parte do projeto conservador durante o processo de consolidação do Estado Imperial. Adriana Barreto de Souza (1999) afirmou sobre aquele momento que a desordem era “um fator interno, decorrente da inoperância do sistema militar oficial, e é justamente a partir desse sentimento de desgoverno que começam a ser elaboradas as primeiras sugestões de reforma.” (p. 77)

A formação de oficiais do exército no Brasil, no século XIX, foi marcada, em sua trajetória, pela coexistência, numa mesma instituição, da formação militar, propriamente dita, e da engenharia civil, desde a criação da Real Academia Militar, pelo príncipe regente D. João, através do decreto de 4 de dezembro de 1810. Esta instituição formava engenheiros, como preconizado à época¹, abrangendo a habilitação de oficiais em engenharia e artilharia, geógrafos e topógrafos.

No entanto, o problema ia além de uma mera coexistência de dois cursos e da presença de civis no interior da Academia. Na verdade, a Academia era uma instituição pouco militarizada, sem exercícios práticos de guerra, nem uniformes, formaturas ou normas de quartel. Claudia Alves (2002), refletindo sobre o ensino na referida Academia, adverte que:

A formação de *doutores* parecia se sobrepor à qualificação de soldados e gerava críticas severas quanto ao possível cumprimento de seus objetivos (...) Diante dessa realidade, perfilavam-se, de um lado, os que desejavam militarizar a Academia enfatizando a formação técnico-profissional e, de outro, os defensores de seu perfil tradicional. (p. 129)

¹ “O decreto de criação da Academia já lhe dava como objetivo formar oficiais capazes mas também engenheiros que pudessem construir estradas e pontes.” (CARVALHO, 2003. p. 75).

Uma das primeiras iniciativas de militarização foi a reforma de 1833 que, entre outras medidas, inaugurou um comando militar para a Academia, subtraindo a direção da congregação de lentes, além de implementar uma forma militar aos alunos, obrigando-os a formaturas e exercícios práticos. Em 1839, a Academia Militar transformou-se em Escola Militar que, através de algumas medidas², reforçou a tendência militarizante. Defendendo a concepção que privilegiava a formação técnico-profissional, o autor da reforma de 1839, Sebastião do Rego Barros, apontou as seguintes divergências:

Ou a escola é militar, ou uma academia de sciencias physica e chimica: se é academia de sciencias physica e chimica, então não pôde haver essa disciplina, essa ordem que deve haver. A escola deve ser inteiramente militar; mas se acaso a assembléa lhe quer dar uma nova organização, então forme-se uma nova academia destacada, mas o que é militar deve ser militar.³

A despeito da defesa enfática de Rego Barros, tudo indica que a concepção que valorava o conhecimento científico, em detrimento do técnico-profissional militar, continuou prevalecendo, pois, de acordo com José Murilo de Carvalho (2003):

Mesmo após a separação da engenharia civil, a Escola Militar manteve os traços civis de seu ensino técnico e continuou a conceder diplomas de bacharel em matemática e engenharia. Os oficiais eram freqüentemente tratados de doutores: dr general, dr. capitão, ou, simplesmente, seu doutor, numa clara busca de compensação simbólica pelo *status* inferior da educação técnica e militar, em relação à formação jurídica dos políticos. (p.76)

Questionando a pertinência do título de *doutor* conferido aos militares, temos alguns trechos do depoimento do senador Cruz Jobim, em 1851:

Confesso, senhores, que me incomoda, que me aflige mesmo, ver um militar procurar encobrir o brilhantismo do seu uniforme, essas insígnias militares(...) Incomoda-me, repito, vê-lo esconder a sua farda com uma murça, um capelo ou uma beca, parece-me que não há nada que o militar deva por em cima de sua farda (...) porque nada considero mais nobre, nem mais distinto, do que a farda de um militar benemérito (...) em público, um militar ocultar a sua farda com qualquer coisa que seja, parece-me que é dar pouca consideração à mesma farda (...).⁴

Possivelmente, a precariedade da formação específica militar advinha do desprestígio conferido à própria carreira durante o império. Os alunos da Escola Militar vinham, em geral, de famílias militares, provenientes das camadas médias, raramente de famílias da elite.

² Dentre outras, instituiu a figura do *oficial-instrutor*, encarregado de comandar as companhias de alunos e efetuar a *instrução prática das Armas*.

³ *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão de 29/05/1843.

⁴ *Anais do Senado do Império*, sessão de 14/06/1851.

Procurada cada vez mais, por filhos de militares, funcionários modestos, pequenos comerciantes ou proprietários, sofria com a posição marginal a que estava relegada na sociedade imperial onde a ascensão social dependia dos relacionamentos pessoais. O título que abria portas, conseguia empregos e bons casamentos era o de bacharel. (ALVES, 2002, p. 132)

O mesmo não ocorria com a Escola Naval, opção de formação militar para os filhos da elite que não queriam ser bacharéis, onde, apesar da gratuidade do ensino, mantinha-se “um recrutamento seletivo baseado em mecanismos discriminatórios, o mais importante dos quais a exigência de custosos enxovais”.(CARVALHO, 2003, p. 74) Contudo, o treinamento de oficiais na Marinha repetia a mesma situação do Exército, causado pelo ensino excessivamente matemático e teórico e quase nenhum exercício prático. Muitos alunos saíam da Escola Naval sem ter sequer disparado um tiro de canhão, ou lançado um torpedo. (CARVALHO, 1978)

Entre 1831 e 1850, a Escola Militar passou por várias reformas que alternaram regulamentos científicos e militarizantes refletindo, de certa forma, as divergências existentes entre o alto oficialato a respeito da organização do ensino e da carreira militar. O que deveria prevalecer na formação do oficial do Exército? Os saberes teóricos, ligados à cultura geral ou o saber técnico-profissional, ligado às práticas militares? Muitas dessas divergências eram provenientes dos próprios obstáculos que o modelo aristocrático de concepção do Exército, vindo da herança portuguesa, impunha a essa instituição. Um exemplo é a tradição do cadetismo que estruturava as patentes e cargos do Exército através de privilégios de nascimento, desconsiderando a qualificação do militar como fator de ascensão na carreira. Ainda permaneceria o problema antigo⁵ e de não fácil resolução, da necessidade regular de exercícios práticos no ensino militar.

De certa forma, essas dificuldades ligavam-se ao fato de a Escola Militar não ser considerada, à época, indispensável para o ingresso no oficialato e para a ascensão na hierarquia militar. Somente com a lei que regulamentou as promoções⁶, cujos critérios baseavam-se na antigüidade e no mérito, o curso da Escola Militar foi transformado em requisito básico para acesso aos postos dentro do Exército, rompendo com a tradição aristocrática e sedimentando a meritocracia. A idéia era impedir que oficiais muito jovens atingissem altos postos de comando e incentivar a formação acadêmica.

Apresentada à Câmara dos Deputados pelo ministro da guerra Manoel Felizardo, a lei determinava, entre outros itens, que só ascenderiam ao posto de capitão “os que

⁵ Os exercícios práticos estavam previstos pelo estatuto de 1810 da Academia, mas não eram implementados.

⁶ Lei nº585, de 6/09/1850 e regulamento aprovado pelo decreto nº 772, de 31/03/1851.

possuíssem o curso completo de estudos da sua respectiva Arma” (MOTTA, 1998, p. 100), o que exigiria para o processo de formação de um oficial a incorporação de um currículo de estudos sistematizados, consolidando a Escola Militar como veículo de profissionalização e burocratização da carreira militar. Esta reforma de Felizardo acenava para o paulatino fim do oficial sem curso, o chamado “tarimbeiro”.⁷

Respondendo ao Deputado Ângelo Ramos, membro da oposição liberal ao governo conservador, o ministro faz uma série de indagações que acenam para a necessidade de profissionalizar o Exército:

Se é reconhecido pelo nobre deputado ser conveniente dar instrucção pratica e theorica a nossos officiaes; se é da maior vantagem ter um exercito o mais instruído e disciplinado possível, será ou não urgente a divisão da escola militar? Se a divisão da escola militar educa melhor os officiaes, dá-lhes instrucção mais conveniente, será urgente que melhoremos o nosso exercito? Eu deixo a resposta ao nobre deputado e à câmara; mas disse-se: “vai augmentar a despeza’... A escola militar é, na realidade uma instituição onde se ensinão as sciencias physico-mathematicas em grande escala; ... mas por ventura os moços que sahem com carta do curso completo da escola são verdadeiros officiaes? ... Não convirá que os officiaes, quando sahirem das escolas, saibão tudo quanto diz respeito á sua arma? Poderão elles ter essa instrucção pela theoria somente que se ensina na escola?”⁸

Assim, na esteira dessa medida, foi criada em 1851⁹, a Escola de Aplicação do Exército, que começou a funcionar em 1855, a fim de implementar instrução prática a oficiais e praças e criou-se também a Escola de Tiro do Campo Grande, em 1859¹⁰, com a finalidade de ensinar o tratamento das diferentes armas de fogo e adestrar oficiais e soldados nas regras práticas do tiro, ambas, estabelecidas na Corte. (MOTTA, 1998, p. 106)

Só a partir da empreendida reforma das Escolas Militares¹¹, em 1858, é que a formação de oficiais desdobrou-se em duas escolas: a Escola Militar tornou-se a Escola Central, que continuou a funcionar no Largo de São Francisco, enquanto a Escola de Aplicação do Exército foi transformada na Escola Militar e de Aplicação, estabelecida nas fortalezas de São João e da Praia Vermelha, todas na Corte. O curso de Cavalaria e

⁷ A palavra *tarimba* significa estrado de madeira utilizada pelos soldados para dormirem nos quartéis. Entretanto, de forma pejorativa, denominou-se “tarimbeiro” ao oficial mais velho, na maioria das vezes, sem curso na Escola Militar.

⁸ *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão em 31/05/1851.

⁹ Decreto n° 634 de 20/09/1851.

¹⁰ Decreto n° 2.422 de 18/05/1859.

¹¹ Decreto n° 2.116 de 1/03/1858.

Infantaria¹², que existia na província do Rio Grande de São Pedro, foi reduzido a uma escola militar preparatória, para oficiais subalternos.

De acordo com o regulamento que reorganizou as escolas, a Escola Central se destinava ao ensino das matemáticas e das ciências físicas e naturais e também ao ensino das matérias próprias á engenharia civil, enquanto a Escola Militar e de Aplicação da Praia Vermelha estava especialmente encarregada do ensino teórico e prático das doutrinas militares, aos oficiais e praças das diferentes Armas do exército, a saber, Artilharia, Infantaria e Cavalaria. Era o caminho que apontava para a separação entre a formação militar e a de engenharia civil, como denunciam as justificativas apresentadas pelo ministro Jeronymo Coelho:

A distinção da engenharia civil da de engenharia militar em cursos diversos desfaz o grave inconveniente, que resultava da acumulação destas duas espécies em um só individuo, que de ordinário era militar, e que por este modo ficava sendo um engenheiro encyclopedico, mal podendo habilitar-se com perfeição nas doutrinas, aliás vastas, difficeis e variadas, destes ramos da sciencia do engenheiro, tão distinctos e de tão diversa applicação.¹³

Contudo, apesar das mudanças, continuava marcante a presença de civis, primeiro na Escola Militar e, após 1858, na Escola Central, como o quadro abaixo pode indicar:

Quadro XV - Matrículas civis e militares na Escola Militar da Corte (1855/1864)

Categorias/ Ano	1855	1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862	1863	1864
Militares	190	205	103	285	195	212	191	154	15	15
Civis	156	182	255	312	169	195	148	150	136	139

Fonte: Alves, 2002, p. 217.

Significativo, nesse momento de expansão do ensino militar, foi a extensão do ensino ao nível secundário, com a criação de um curso preparatório na Escola Central, o que refletiria a preocupação com a melhor capacitação do exército, fundamental para seu processo de profissionalização. O curso preparatório constava de três aulas: a 1ª, de francês e latim, abrangendo gramática, tradução e leitura; a 2ª, de história, geografia e cronologia e a 3ª, de aritmética e metrologia, elementos de álgebra e geometria.

¹² Decreto nº 634 de 20/09/1851.

¹³ *Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na segunda sessão da décima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Jerônimo Francisco Coelho. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1858.*

A preocupação manifestada pelos militares com a instrução secundária e os exames parcelados de preparatórios não foi peculiar à corporação, antes fez parte de um processo maior, desencadeado pela função atribuída aos estudos secundários, encarados no Império, quase que somente, como canais de acesso aos cursos superiores, o que colaborou para reduzi-los aos preparatórios exigidos para a matrícula nas faculdades. Contrariando a tendência geral à fragmentação, a preparação ao ingresso para a Escola Militar, caminhou na direção de constituir um curso de nível secundário, com formato escolar próprio, que incorporou gradualmente a sistematização de conteúdos em séries. (ALVES, 2002)

Com relação à reforma das Escolas Militares, o ministro Manoel Felizardo, em 1859, discorda de alguns aspectos, principalmente, aqueles relacionados aos cursos preparatórios. Utilizando o discurso da racionalidade econômica ele, em seu relatório, apresenta uma proposta de criação de um internato que concentrasse todos os estudos preparatórios, já que estes estavam divididos entre as escolas da Corte e do Rio Grande.

De acordo com Felizardo, nele seriam admitidos meninos de 8 a 14 anos, filhos de oficiais e praças, inutilizados ou mortos em campanha, os quais, assim habilitados, passariam ao serviço efetivo do Exército. Então, afirmou o ministro, “sem maior dispêndio dos dinheiros públicos, com mais proveito para a instrução e para o serviço militar, além de grande benefício aos officiaes e mais praças do Exército, acredito que se poderia reunir em um só internato, destacado das Escolas da corte, todas as aulas preparatórias”.¹⁴

Discordando das reformas, estava também Polidoro Quintanilha Jordão que, como comandante da Escola Militar da Praia Vermelha, em seus relatórios apontava, insistentemente, os inconvenientes da formação de militares a cargo de duas escolas, com alunos sujeitos, sucessivamente, a dois regimes, o que causava grande embaraço à aquisição dos conhecimentos práticos. À dualidade das escolas, o general Polidoro atribuía não só prejuízos para o ensino técnico-profissional, como também uma ação nefasta sobre a formação de uma adequada mentalidade militar o que, neste caso, poderia levar à indisciplina e às transgressões graves dos alunos.

Munido da experiência que vivera como comandante, de 1856 a 1862, e convicto de que a solução para esses males só aconteceria quando a instrução militar fosse concentrada em um regime de internato continuado, numa só escola, do início ao fim dos

¹⁴ *Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na terceira sessão da décima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Manoel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1859.*

estudos coloca, então, em prática suas idéias ao tornar-se Ministro da Guerra, em 1862. Era a reforma de 1863¹⁵, que introduziria grandes mudanças em relação aos regulamentos anteriores. A partir do novo regulamento, a Escola Militar da Praia Vermelha passou a ser a escola básica da formação das três Armas, concentrando todo o ensino militar. A Infantaria e a Cavalaria contavam com dois anos de estudo; a Artilharia, com três anos; enquanto que os Engenheiros e os alunos do curso de Estado-Maior, após os três anos, freqüentariam a Escola Central do Largo de São Francisco, a fim de obter a formação complementar.

Com a Guerra do Paraguai, professores e alunos foram desviados dos trabalhos na Escola Militar da Praia Vermelha, para o palco do conflito. A Escola de Tiro do Campo Grande foi fechada e permaneceu funcionando apenas o curso preparatório, que desde 1863, já se achava instalado na Praia Vermelha. A Escola Central seguiu freqüentada apenas por alunos civis. (ALVES, 2002) No entanto, a guerra parece ter precipitado as mudanças, desejadas pela corporação e já renunciadas, que se efetuaram posteriormente. Em 1874, com a congregação de todo o ensino militar na Escola Militar da Praia Vermelha ocorreria, enfim, a separação do curso de formação de engenheiros civis, com a criação da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, que sucedeu a Escola Central e, a partir desta data, vinculou-se ao Ministério do Império, não mais ao da Guerra. Tal separação já se afigurava inevitável. João Lustoza da Cunha Paranaguá, em 1867, sugeria que a Escola Central passasse para o Ministério do Império ou da Agricultura, pois “ela pertence, pela sua posição e outras circunstâncias, ao estudo e formatura dos engenheiros civis e estes dispensam os hábitos da disciplina militar”.¹⁶

Com o desmembramento das Escolas pretendia-se atender, de um lado, às necessidades impostas pelas transformações econômicas por que passava o país, trazidas pela expansão da cultura cafeeira. Na segunda metade do século XIX, sobretudo a partir das décadas de 1860 e 1870, a produção cafeeira passou por transformações profundas, com a progressiva substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado, estimulando o desenvolvimento de um surto industrial e a rápida expansão das estradas de ferro, bem como da navegação a vapor, o que justificava a ampliação dos estudos de engenharia civil,

¹⁵Lei nº 1.163 de 30/07/1862 e Decreto nº 3.083 de 28/04/1863.

¹⁶ *Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na primeira sessão da décima terceira legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra João Lustoza da Cunha Paranaguá.* Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1867.

desvinculados da atividade militar, exigidos pela crescente modernização de nossa economia.

Por outro lado, era imperiosa a reestruturação do exército, principalmente, no que tocava à instrução dos oficiais, cujas deficiências haviam sido duramente expostas no decorrer do conflito no Paraguai. Em 1871, o relatório do ministro Visconde do Rio Branco não deixa dúvidas quanto a essas intenções:

Devo aqui ponderar-vos, como alguns de meus antecessores, que os indivíduos que estudam na escola central antes destinão-se a vida civil, que a militar. Vós reconhecereis que é mais regular completar na escola militar o curso de engenharia militar e do estado-maior de 1ª classe do exercito, dando-se áquelle estabelecimento o seu verdadeiro caracter de escola de engenheiros geographos, engenheiros civis e candidatos á direcção dos trabalhos industriaes, agrícolas e de mineração. A reforma de que vos falo aqui é tanto mais necessária quanto é certo que a guerra do Paraguay demonstrou que devemos attender muito á instrucção dos nossos officiaes de artilharia e da engenharia militar.¹⁷

Dessa maneira, pelo Regulamento de 1874¹⁸, os militares além dos cursos de Infantaria, Cavalaria e Artilharia, passaram a ter também na Escola Militar os cursos de Estado-maior e Engenharia. Com o passar do tempo, o aspecto “escola de engenharia” sobrepujou o aspecto “escola de aplicação militar”. Nascida como escola de práticas militares, em 1855, a Escola Militar da Praia Vermelha se caracteriza, após 1874, por ser um centro de estudos de engenharia, num nível altamente teórico, sobretudo pelos estudos de Matemática.

Houve, ainda, em decorrência do citado regulamento, um incremento dos estudos preparatórios que, transformados em Escola Preparatória, anexa à Escola Militar, seguiam o mesmo regime de internato e de disciplina militar. Os estudos preparatórios constavam de três anos, transformando-se, na prática, em um verdadeiro curso secundário, onde os alunos tinham as seguintes matérias: no 1º ano, Gramática portuguesa, Francês, Aritmética, Geografia e Desenho linear; no 2º Língua vernácula, Francês, Inglês, História Antiga, Álgebra elementar e Desenho linear e, por fim, no 3º Língua vernácula, Inglês, História (Idade Média, Moderna, Contemporânea e Pátria), Geometria, Trigonometria plana, Desenho linear e Geometria prática. Estudavam, ainda, a administração de companhia e de corpos e havia a instrução prática das diferentes Armas do Exército, além de ginástica, esgrima e natação.

¹⁷ Relatório apresentado à Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da décima quarta legislatura, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Visconde do Rio Branco. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1871.

¹⁸ Regulamento estabelecido pelo decreto nº 5529, de 17/1/1874, decorrente da Lei nº 2261, de 24/5/1873.

A preocupação em estabelecer quais seriam os métodos de ensino utilizados, os tempos de aula para as disciplinas, o número mínimo e máximo de alunos por sala, a fim de prover uma maior eficiência no aprendizado, além de outras disposições normativas, denotam a intenção de melhorar a qualidade do ensino ministrado no Exército, movimento este que não se restringiu aos estudos preparatórios, mas também às escolas regimentais e aos depósitos de instrução, num esforço claro de capacitação dos efetivos militares.

Assim, a Escola Militar da Praia Vermelha, agora inteiramente voltada para a formação militar, recebia alunos que optavam pela carreira e que, convivendo juntos sob o regime de internato, construíram novas redes de sociabilidade. Como conseqüência, está a formação, nos jovens oficiais, de uma identidade pautada nos valores meritocráticos e na predominância de uma mentalidade “cientificista”, esta, certamente sob influência do impacto da penetração no universo intelectual brasileiro da doutrina positivista e do evolucionismo, sem esquecer o papel desempenhado por professores como Benjamin Constant.

Entretanto, a Escola Militar e seu regulamento seguiram sendo alvo de críticas, quer seja pelo excesso de ensino teórico, em detrimento dos estudos técnico-profissionais, seja pelos que advogavam a ampliação da teoria no currículo. Em 1889, o Ministro da Guerra Thomaz Coelho ainda promove a última, porém abrangente, reforma do Império, no intuito de reorganizar o ensino militar¹⁹, procurando dinamizar a administração da pasta a seu encargo e atender a algumas reivindicações antigas da corporação, inconformada com o estado de obsolescência do Exército. Dentre as iniciativas dessa reforma estão a criação do Imperial Colégio Militar e de uma Escola Militar no Ceará²⁰, além da Escola Superior de Guerra, destinada a dar instrução teórica e prática aos oficiais que houvessem se distinguido nas Escolas Militares e fossem indicados para estudar os cursos superiores de Artilharia, Engenharia e Estado-Maior. De certa forma, era o retorno à situação anterior a 1874, com o desdobramento dos estudos em duas escolas. Contudo, com a precipitação dos acontecimentos políticos e a queda do regime, as mudanças curriculares nas Escolas Militares vigorariam por apenas um ano, sendo mantidos pela República o Colégio Militar e a Escola Superior de Guerra, esta até 1898.

A despeito de sua duração efêmera, a reforma de 1889 espelhou a experiência pedagógica que vinha sendo acumulada pelo exército ao longo do Império, muito embora a

¹⁹O novo regulamento foi autorizado pela Lei nº 3.397 de 24/11/1888.

²⁰ Criada pelo decreto nº 10.177 de 1/02/1889.

intelectualidade militar não tenha tido tanta participação quanto possivelmente gostaria na comissão que a formulou, à exceção de Benjamin Constant e Roberto Trompowski, professores da Escola Militar (ALVES, 2002). Em sua abrangência, a referida reforma englobou todas as instâncias de ensino das quais o exército se encarregou, do nível mais elementar, como as Escolas Regimentais, à especialização dos oficiais, representada pela Escola Superior de Guerra, além de concretizar o projeto antigo da corporação de uma instituição de ensino secundário militar.

Já na República, o regulamento de 1890²¹, de Benjamin Constant, agora Ministro da Guerra, marcaria o ápice da perspectiva positivo-cientificista. O acréscimo em anos de estudo para a formação de oficiais e o enfoque intensivo nas ciências, deu à reforma de Constant uma forte coloração positivista. Mesmo eivada de críticas ao positivismo ortodoxo que a caracterizou, essa reforma vigorou até 1898, coincidindo com a época de maior presença dos militares na vida política brasileira, até então.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Cláudia Maria Costa Alves. *Cultura e política no século XIX: o Exército como campos de constituição de sujeitos políticos no Império*. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2002.

CARVALHO, José Murilo. *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *As forças armadas na Primeira República: o poder desestabilizador*. In: FAUSTO, Boris (org). *H.G.C.B.* t.III, v.2. São Paulo: Difel, 1978.

MOTTA, Jeovah. *Formação do oficial do exército: currículos e regimes na Academia Militar (1810-1944)*. Rio de Janeiro: BIBLIEX Editora, 1998.

SOUZA, Adriana Barreto. *O Exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

FONTES

Anais da Câmara dos Srs. Deputados. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, anos indicados.

Anais do Senado do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, anos indicados.

Coleção de Leis e Decretos do Brasil.

Relatórios apresentados pelos Ministros da Guerra à Assembléia Geral do Império, anos indicados.

²¹ Decreto nº 330 de 12/04/1890.